

**HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR OU REVERSÃO DE PENSÃO MILITAR- RETIFICAÇÃO DE FICHA DE CONTROLE**

TEMA	PERGUNTA	RESPOSTA	FUNDAMENTAÇÃO
Prescrição	“Em caso de habilitação à pensão militar ou reversão de pensão militar, cabe retificação de Ficha de Controle que transferiu o instituidor para a Reserva Remunerada? Em caso de incidência na Prescrição Quinquenal, cabe a revisão da referida Ficha?”	<p>Em caso de habilitação à pensão militar ou reversão de pensão militar, esta Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos entende que não cabe retificação de Ficha de Controle que transferiu o instituidor para a Reserva Remunerada.</p> <p>A concessão da pensão militar, seja habilitação ou reversão, gera novo ato administrativo, não havendo falar em violação de direito já consolidado, conquanto deverá ser submetido ao crivo da Corte de Contas.</p> <p>Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, os atos de concessão/reversão de pensão militar, são atos complexos de tal sorte que, uma eventual irregularidade que não tenha sido analisada na transferência do militar para a reserva remunerada, pode ser reavaliada em ato de concessão/reversão de pensão militar.</p> <p>Em caso de incidência da prescrição quinquenal, esta Assessoria entende que não cabe revisão da Ficha de Controle do militar, conforme recente entendimento da CONJUR, por meio do Parecer nº 00790/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 1º de setembro de 2023, aprovado pelo Despacho n. 01383/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU.</p>	Parecer CONJUR-EB nº 00790/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU